

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

### 2010

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código 2437

Serviço / Entidade: Ministério da Saúde

Instituto Nacional de Emergência Médica

#### NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro 2010 1132

Em 31 de Dezembro 2010 1191

*Contacto para eventuais esclarecimentos*

Nome Maria Teresa Madureira

Tel: 213508100

E-mail: teresamadureira@inem.pt

Data Março de 2011

# BALANÇO SOCIAL 2009

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género](#)

[Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género](#)

[Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16: Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante ano por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo / cargo / carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)



## Quadro 1.1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, em situação de mobilidade geral

Grupo/cargo/carreira	Cedência de interesse público		Mobilidade interna	
	M	F	M	F
Dirigente Superior a)				
Dirigente Intermédio a)				
Técnico Superior				
Assistente Técnico				
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	1
Assistente Operacional (Operário)				
Assistente Operacional (Outro)				
Informático				
Pessoal de Investigação Científica				
Doc. Ens. Universitário				
Doc. Ens. Sup. Politécnico				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				
Pessoal de Inspeção				
Médico	1	0		
Enfermeiro	11	20	3	1
Téc. Superior de Saúde				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				
Outro Pessoal b)				
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>20</b>	<b>3</b>	<b>2</b>

### NOTAS:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Considerar, apenas, a mobilidade interna, que se opera entre instituições diferentes.

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

SE Cálculos a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)											2	0			1	0										3	0	3
Dirigente Intermédio a)							1	0	1	1	1	1	2	3	0	2	0	2	0	1						5	10	15
Técnico Superior					1	2	4	7	0	2	2	1	2	0	4	3	2	2	0	1						15	18	33
Assistente Técnico	1	0	4	1	21	36	34	54	23	29	11	16	3	7	1	13	0	2	0	3	0	1				98	162	260
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																1										0	1	1
Assistente Operacional (Operário)													1	0												1	0	1
Assistente Operacional (Outro)							1	0			1	0	2	1	3	0	0	1	0	1	1	0				8	3	11
Informático									0	1					2	1										2	2	4
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Doc. Ens. Universitário																										0	0	0
Doc. Sup. Politécnico																										0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Médico							4	3	5	3			0	2												9	8	17
Enfermeiro					18	28	18	15	12	7	6	5	2	1	3	0										59	56	115
Téc. Superior de Saúde																										0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										0	0	0
Outro Pessoal b)			38	26	194	104	163	71	74	24	18	2	5	3	7	1	1	0								500	231	731
<b>Total</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>42</b>	<b>27</b>	<b>234</b>	<b>170</b>	<b>225</b>	<b>150</b>	<b>115</b>	<b>67</b>	<b>41</b>	<b>25</b>	<b>17</b>	<b>17</b>	<b>21</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>700</b>	<b>491</b>	<b>1.191</b>	

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas					1		12	17	23	36	11	15	8	13	5	12	10	3	2		2					74	96	170
Avenças																										0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>12</b>	<b>17</b>	<b>23</b>	<b>36</b>	<b>11</b>	<b>15</b>	<b>8</b>	<b>13</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>96</b>	<b>170</b>	

Idade média = (Soma das idades / Total de efectivos) : 34

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira/ serviço	Tempo de	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
		M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)		1	0	2	0															3	0	3
Dirigente Intermédio a)		2	4	2	2	1	0	0	2	0	1	0	1							5	10	15
Técnico Superior		5	4	4	10	1	1	2	0	1	1	2	1			0	1			15	18	33
Assistente Técnico		23	40	71	103	2	3	1	5	1	2	0	2	0	6	0	1			98	162	260
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			1																	0	1	1
Assistente Operacional (Operário)						1	0													1	0	1
Assistente Operacional (Outro)				2	0	1	2	1	0	2	0	1	1					1	0	8	3	11
Informático				0	1					1	0	1	1							2	2	4
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Doc. Ens. Universitário																				0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Médico		9	7	0	1															9	8	17
Enfermeiro		53	53	5	2							1	1							59	56	115
Téc. Superior de Saúde																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Outro Pessoal b)		372	182	109	41	9	3	7	5	3	0									500	231	731
<b>Total</b>		<b>465</b>	<b>291</b>	<b>195</b>	<b>160</b>	<b>15</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>700</b>	<b>491</b>	<b>1.191</b>

Nível médio de antiguidade = (Soma das antiguidades / Total de efectivos) : 4,12

NOTAS:

- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior a)																3	0					3	0	3
Dirigente Intermédio a)																5	10					5	10	15
Técnico Superior							1	0	1	0	1	0				10	18	2	0			15	18	33
Assistente Técnico					0	1	31	31	17	28	46	79	1	5	3	18						98	162	260
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	1													0	1	1	
Assistente Operacional (Operário)							1	0													1	0	1	
Assistente Operacional (Outro)			3	2	2	1	3	0													8	3	11	
Informático							2	1			0	1									2	2	4	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																					0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																					0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0	
Pessoal de Inspeção																					0	0	0	
Médico																9	8				9	8	17	
Enfermeiro													3	4	55	52	1	0			59	56	115	
Téc. Superior de Saúde																					0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0	
Outro Pessoal b)							38	4	8	4	407	155	4	5	43	62	0	1			500	231	731	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>76</b>	<b>37</b>	<b>26</b>	<b>32</b>	<b>454</b>	<b>235</b>	<b>8</b>	<b>14</b>	<b>128</b>	<b>168</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>700</b>	<b>491</b>	<b>1.191</b>	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																74	96					74	96	170
Avença																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>96</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>74</b>	<b>96</b>	<b>170</b>

- NOTAS:
- a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
  - b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
  - c) Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

## Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)							0	0	0
Dirigente Intermédio a)	1	0					1	0	1
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico			0	1			0	1	1
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	0	0
Assistente Operacional (Operário)							0	0	0
Assistente Operacional (Outro)							0	0	0
Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Doc. Ens. Universitário							0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Médico					7	5	7	5	12
Enfermeiro	1	0					1	0	1
Téc. Superior de Saúde							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Outro Pessoal b)	0	1	3	1			3	2	5
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>5</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>20</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas	3	0	1	3	1	0	5	3	8
Avenças							0	0	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>8</b>

### NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade:

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género

Grupo/cargo/carreira	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																										0	0	0	
Dirigente Intermédio a)																											0	0	0
Técnico Superior																				0	1						0	1	1
Assistente Técnico								1	0					0	1												1	1	2
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)																											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Doc. Ens. Universitário																											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico																											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Médico																											0	0	0
Enfermeiro														1	0												1	0	1
Téc. Superior de Saúde																											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	0	0
Outro Pessoal b)																											0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>4</b>

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Tarefas																											0	0	0	
Avenças																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	

NOTAS:  
 Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência de interesse público		Mobilidade interna a órgãos ou serviços		Regresso de licença		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)									2	0					2	0	2
Dirigente Intermédio a)									3	5					3	5	8
Técnico Superior	3	0			0	2							3	2	6	4	10
Assistente Técnico	6	4											0	3	6	7	13
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)															0	0	0
Assistente Operacional (Operário)															0	0	0
Assistente Operacional (Outro)															0	0	0
Informático															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Médico			1	2											1	2	3
Enfermeiro	28	16			2	0									30	16	46
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)	73	32													73	32	105
<b>Total</b>	<b>110</b>	<b>52</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>121</b>	<b>66</b>	<b>187</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefas			0
Avenças			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive.

\* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiva		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Cessação de comissão de serviço		Outros		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior a)																			2	0	0	0	2	0	2				
Dirigente Intermédio a)			1																1	4	0		2	4	6				
Técnico Superior																							0	0	0				
Assistente Técnico																							0	0	0				
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																							0	0	0				
Assistente Operacional (Operário)																							0	0	0				
Assistente Operacional (Outro)																							0	0	0				
Informático																							0	0	0				
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0				
Doc. Ens. Universitário																							0	0	0				
Doc. Ens. Sup. Politécnico																							0	0	0				
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	0				
Pessoal de Inspeção																							0	0	0				
Médico																							0	0	0				
Enfermeiro																							0	0	0				
Téc. Superior de Saúde																							0	0	0				
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0				
Outro Pessoal b)																							0	0	0				
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em regime de nomeação e comissão de serviço, ao abrigo dos arts 10º e 23, 24º da LVCR, respectivamente.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução Iniciativa do trabalhador (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento extinção do posto de trabalho		Fim da situação de mobilidade interna		Fim da situação de cedência de interesse público		Outros		TOTAL		Total						
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F							
Dirigente Superior a)																																0	0	0			
Dirigente Intermédio a)																																0	0	0			
Técnico Superior					1	0																	0	1	0	1	1	3			2	5	7				
Assistente Técnico	0	1			0	2							1	3													5	4			6	10	16				
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)																															0	0	0				
Assistente Operacional (Operário)																																0	0	0			
Assistente Operacional (Outro)					2	0																									2	0	2				
Informático					1	0																					1	0			2	0	2				
Pessoal de Investigação Científica																																0	0	0			
Doc. Ens. Universitário																																	0	0	0		
Doc. Ens. Sup. Politécnico																																	0	0	0		
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																																	0	0	0		
Pessoal de Inspeção																																	0	0	0		
Médico					1	0							1	1																			4	3	7		
Enfermeiro																																		32	19	51	
Téc. Superior de Saúde																																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																																		0	0	0	
Outro Pessoal b)										10	6			3	6	1	1																6	2	20	15	35
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>4</b>	<b>26</b>	<b>19</b>	<b>13</b>	<b>9</b>	<b>68</b>	<b>52</b>	<b>120</b>				

NOTAS:

Considerar os trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas e no âmbito do Código do Trabalho, nas modalidades de Contrato por Tempo Indeterminado e Contrato a Termo Resolutivo, Certo ou Incerto;

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (república pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total do efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Dirigente Superior a)						0
Dirigente Intermédio a)	14					14
Técnico Superior	21					21
Assistente Técnico	245					245
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)						0
Assistente Operacional (Operário)						0
Assistente Operacional (Outro)	4					4
Informático	7					7
Pessoal de Investigação Científica						0
Doc. Ens. Universitário						0
Doc. Ens. Sup. Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Pessoal de Inspeção						0
Médico	11					11
Enfermeiro	88				8	96
Téc. Superior de Saúde						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Outro Pessoal b)	221				87	308
<b>Total</b>	<b>611</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>95</b>	<b>706</b>

### Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Co  
b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.



**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)	2	0									2	0	2
Dirigente Intermédio a)	3	5									3	5	8
Técnico Superior											0	0	0
Assistente Técnico											0	0	0
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)											0	0	0
Assistente Operacional (Operário)											0	0	0
Assistente Operacional (Outro)											0	0	0
Informático											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Doc. Ens. Universitário											0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Pessoal de Inspeção											0	0	0
Médico b)	1	0									1	0	1
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Superior de Saúde b)											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Outro Pessoal c)	64	26									64	26	90
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>31</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>70</b>	<b>31</b>	<b>101</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 46º, 47º e 48º da Lei 12-A/2008;

(3) - Artigo 64º da Lei 12-A/2008.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Não incluir alterações de remuneração em período de formação.



c) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)



Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico		Isenção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)													3	0	3	0	3
Dirigente Intermédio a)			0	1			0	1			1	0	4	8	5	10	15
Técnico Superior	1	0	11	16			3	2							15	18	33
Assistente Técnico			24	48			0	1	73	110			1	3	98	162	260
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)										1					0	1	1
Assistente Operacional (Operário)			1												1	0	1
Assistente Operacional (Outro)			8	1			0	2							8	3	11
Informático			2	2											2	2	4
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Doc. Ens. Universitário															0	0	0
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Médico			1	2							8	6			9	8	17
Enfermeiro			35	31					23	25	1	0			59	56	115
Téc. Superior de Saúde															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Outro Pessoal b)	42	19	4	0					454	212					500	231	731
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>19</b>	<b>86</b>	<b>101</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>550</b>	<b>348</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>700</b>	<b>491</b>	<b>1.191</b>

NOTAS:

- Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.
- Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)
- Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	PNT inferior ao praticado a tempo completo																		TOTAL		
	Tempo completo						Semana de 4 dias (D.L. 325/99)		Regime especial (D.L. 324/99)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		M	F	Total
	35 horas		42 horas		40 horas		28 horas		17 h 30'		17h30'		20 horas		24 horas		Outras Situações				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)	3	0																3	0	3	
Dirigente Intermédio a)	5	10																5	10	15	
Técnico Superior	15	18																15	18	33	
Assistente Técnico	98	162																98	162	260	
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		1																0	1	1	
Assistente Operacional (Operário)	1																	1	0	1	
Assistente Operacional (Outro)	8	3																8	3	11	
Informático	2	2																2	2	4	
Pessoal de Investigação Científica																		0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																		0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																		0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																		0	0	0	
Pessoal de Inspeção																		0	0	0	
Médico	2	2	7	6														9	8	17	
Enfermeiro	53	52	6	4														59	56	115	
Téc. Superior de Saúde																		0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																		0	0	0	
Outro Pessoal b)	499	231									1							500	231	731	
<b>Total</b>	<b>686</b>	<b>481</b>	<b>13</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>700</b>	<b>491</b>	<b>1.191</b>	

NOTAS:

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam.

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver vários períodos normais de trabalho.

(\*) - Trabalho a tempo parcial (art.º 142.º da Lei nº 59/2008) ou regime especial (art.º 12.º do DL nº259/98): Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela lei nº 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Os totais dos quadros 1 ,2,3,4,12 e 13 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.



### Quadro 13.1: Contagem do pessoal médico, segundo o regime e horário de trabalho

Grupo/cargo/carreira	Carreira médica (Especialidades hospitalares)	Carreira médica (MGF)	Carreira médica (Saúde Pública)	Ano Comum	Área Profissional de Especialização	Outros	Total
Sem dedicação exclusiva e 35 h (tempo completo)	1						1
Sem dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
Com dedicação exclusiva e 35 h	3						3
Com dedicação exclusiva e 42 h	12	1					13
Com dedicação exclusiva e disponibilidade permanente							0
40 horas semanais							0
Outros							0
<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>

(\*) Este quadro não contempla as Prestações de Serviços

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total de médicos do quadro 1

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho extraordinário diurno		Trabalho extraordinário nocturno		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho extraord. em dias de descanso semanal complementar		Trabalho extraord. em dias feriados		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)											0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)	275,00	4,00	388,30	240,00	371,00	144,00	473,00	260,00	34,00	20,00	1541,30	668,00	2209,30
Técnico Superior	397,30	1624,30	1.434,00	3.454,00	580,30	1323,00	1258,00	1523,00	141,00	262,00	3810,60	8186,30	11996,90
Assistente Técnico	3091,30	2005,00	3.850,30	1.897,00	6665,30	6232,30	8709,00	9284,30	3585,00	4635,00	25900,90	24053,60	49954,50
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)		32,00		80,00		264,00		248,00		56,00	0,00	680,00	680,00
Assistente Operacional (Operário)			22,00				60,00				82,00	0,00	82,00
Assistente Operacional (Outro)	264,00		1.531,00		127,30		205,00				2127,30	0,00	2127,30
Informático	20,00		33,00								53,00	0,00	53,00
Pessoal de Investigação Científica											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário											0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico											0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção											0,00	0,00	0,00
Médico	1046,00	689,00	3.255,00	2.080,00	1528,30	805,00	1775,00	872,00	441,00	151,00	8045,30	4597,00	12642,30
Enfermeiro	14891,30	15796,30	35.886,00	36.443,00	16079,30	16526,30	14115,30	14109,00	2537,00	2758,00	83508,90	85632,60	169141,50
Téc. Superior de Saúde											0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal b)	44884,30	17789,30	31.188,30	12.620,30	36945,30	16434,00	35188,00	15037,00	20714,00	9423,30	168919,90	71303,90	240223,80
<b>Total</b>	<b>64869,20</b>	<b>37939,90</b>	<b>77587,90</b>	<b>56814,30</b>	<b>62296,80</b>	<b>41728,60</b>	<b>61783,30</b>	<b>41333,30</b>	<b>27452,00</b>	<b>17305,30</b>	<b>293989,20</b>	<b>195121,40</b>	<b>489110,60</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em **dias normais de trabalho** (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.



**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e extraordinário, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno extraordinário		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior a)					0,00	0,00	0,00
Dirigente Intermédio a)			747,30	275,00	747,30	275,00	1.022,30
Técnico Superior			2066,00	4973,00	2.066,00	4.973,00	7.039,00
Assistente Técnico			12038,00	9432,00	12.038,00	9.432,00	21.470,00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				457,00	0,00	457,00	457,00
Assistente Operacional (Operário)					0,00	0,00	0,00
Assistente Operacional (Outro)			1646,00		1.646,00	0,00	1.646,00
Informático			33,00		33,00	0,00	33,00
Pessoal de Investigação Científica					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Universitário					0,00	0,00	0,00
Doc. Ens. Sup. Politécnico					0,00	0,00	0,00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0,00	0,00	0,00
Pessoal de Inspeção					0,00	0,00	0,00
Médico	8.154,00	13.405,00	4710,00	3092,00	12.864,00	16.497,00	29.361,00
Enfermeiro	5.957,00	7.296,00	52929,30	53751,00	58.886,30	61.047,00	119.933,30
Téc. Superior de Saúde					0,00	0,00	0,00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0,00	0,00	0,00
Outro Pessoal b)			68303,00	28880,00	68.303,00	28.880,00	97.183,00
<b>Total</b>	<b>14.111,00</b>	<b>20.701,00</b>	<b>142.472,60</b>	<b>100.860,00</b>	<b>156.583,60</b>	<b>121.561,00</b>	<b>278.144,60</b>

**NOTAS:**

Considerar o **total de horas** efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (repblicado pela Lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

c) Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "**trabalho nocturno extraordinário**" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Dirigente Superior a)																												0	0	0	
Dirigente Intermédio a)					0	8	0	10			0	9			0	10												0	37	37	
Técnico Superior	15	0	100	75	2	2	32	27			4	50			4	8					1	2			0	6	158	170	328		
Assistente Técnico	45	0	133	2.223	11	9	953	1.456			72	282	140	188	10	102					10	27	22	9	22	14	1.418	4.310	5.728		
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)							0	31																			0	31	31		
Assistente Operacional (Operário)																												0	0	0	
Assistente Operacional (Outro)							0	137							1	11					1	1					2	149	151		
Informático					5	0	5	6			1	0	0	9	5	2												16	17	33	
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0	
Doc. Ens. Universitário																												0	0	0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico																												0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0	
Pessoal de Inspeção																												0	0	0	
Médico			27	235			0	4																				27	239	266	
Enfermeiro	45	75	32	459	15	4	217	109	32	45	0	25	5	13	1	0					0	3					347	733	1.080		
Téc. Superior de Saúde																												0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0	
Outro Pessoal b)	371	135	1.049	4.708	43	16	3.265	1.566	657	861	62	80	182	130	6	6							5	8	77	9	5.717	7.519	13.236		
Total	476	210	1.341	7.700	76	39	4.472	3.346	689	906	139	446	327	340	27	139	0	0	0	0	0	0	12	33	27	17	99	29	7.685	13.205	20.890

NOTAS:  
 Considerar o total de **dias completos** de ausência  
 a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro (republished pela lei nº 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.  
 b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
05/02			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	33	1	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	33	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
04/03			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	66	1	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	66	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
04/20			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	1	1	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	1	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
07/08			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	2	1	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	2	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
09/29			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	2	1	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	2	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/06			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	0	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
11/24			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas	117	24:00	
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	117	24:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/00			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/00			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
mm/00			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h/m/min)	
35 horas			
42 horas			
Semana 4 dias (D.L. 325/99)			
Regime especial (D.L. 324/99)			
Outros			
Total	0	0:00	

\* Período Normal de Trabalho

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Período de referência: mês de Dezembro

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	1	1	2
501-1000 €	604	388	992
1001-1250 €	45	58	103
1251-1500 €	13	13	26
1501-1750 €	10	5	15
1751-2000€	2	2	4
2001-2250 €	4	3	7
2251-2500 €	3	2	5
2501-2750 €	3	6	9
2751-3000 €	1	1	2
3001-3250 €	3	5	8
3251-3500 €	8	5	13
3501-3750 €	1	1	2
3751-4000 €	1		1
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €			0
4751-5000 €		1	1
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
<b>Total</b>	<b>700</b>	<b>491</b>	<b>1.191</b>

#### NOTAS:

- i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1,2,3,4,12 e 13, por género
- iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.
- IV) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;

### B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	346	475
Máxima ( € )	4.107	4.957

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

**Quadro 18: Total dos encargos com pessoal durante o ano por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Encargos com pessoal	Remuneração base (*)	Suplementos remuneratórios	Prémios de desempenho	Prestações sociais	Benefícios sociais	Outros encargos com pessoal	Total (euros)
Dirigente Superior a)	71046,87	12810,01		1481,69			85.339
Dirigente Intermédio a)	539445,73	148798,87		13030,72			701.275
Técnico Superior	767835,46	312110,17	14958,71	36697,96			1.131.602
Assistente Técnico	2444594,88	1066364,66	11957,52	272657,46			3.795.575
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	7190,66	10223,93		1164,57			18.579
Assistente Operacional (Operário)	11726,4	937,51		1595,45			14.259
Assistente Operacional (Outro)	107796,47	36711,89	1738,34	13303,55			159.550
Informático	84694,97	1187,66		4629,76			90.512
Pessoal de Investigação Científica							0
Doc. Ens. Universitário							0
Doc. Ens. Sup. Politécnico							0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0
Pessoal de Inspeção							0
Médico	717892,7	360943,35	400	15041,14			1.094.277
Enfermeiro	1776908,98	1795420,1	300	144222,06			3.716.851
Téc. Superior de Saúde							0
Téc. Diagnóstico na Terapêutica							0
Outro Pessoal b)	6697306,16	3799802,79	1534,46	751729,91			11.250.373
<b>Total ( euros)</b>	<b>13.226.439,28 €</b>	<b>7.545.310,94 €</b>	<b>30.889,03 €</b>	<b>1.255.554,27 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>22.058.193,52 €</b>

**Nota:**

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal

**Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios por grupo/cargo/carreira**

Grupo/cargo/carreira Suplementos remuneratórios	Trabalho extraordinário (diurno e nocturno)	Trabalho normal nocturno	Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	Disponibilidade permanente	Outros regimes especiais de prestação de trabalho	Risco, penosidade e insalubridade	Fixação na periferia	Trabalho por turnos	Abono para faltas	Participação em reuniões	Ajudas de custo	Representação	Secretariado	Outros suplementos remuneratórios	Total (euros)
Dirigente Superior a)												12810,01			12.810 €
Dirigente Intermédio a)	86694,29						1257,12				2490,09	47666,92		10690,45	148.799 €
Técnico Superior	263249,05				525,25			621,36			1347,69	9586,29		36780,53	312.110 €
Assistente Técnico	620782,42				17757,31			349418,41	2632,55		2037,62		1399,56	72336,79	1.066.365 €
Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Médica)	5879,83							1421,16						2922,94	10.224 €
Assistente Operacional (Operário)	937,51														938 €
Assistente Operacional (Outro)	20151,25				14265,39						395,45			1899,8	36.712 €
Informático	1187,66														1.188 €
Pessoal de Investigação Científica															0 €
Doc. Ens. Universitário															0 €
Doc. Ens. Sup. Politécnico															0 €
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0 €
Pessoal de Inspeção															0 €
Médico	308830,68	33064,2									2190,08			16858,39	360.943 €
Enfermeiro	1175546,88	336384,91			68966,82			14628,95			149940,68			49951,86	1.795.420 €
Téc. Superior de Saúde															0 €
Téc. Diagnóstico na Terapêutica															0 €
Outro Pessoal b)	2311958,42							1348790,63			19246,68			119807,06	3.799.803 €
<b>Total ( euros)</b>	<b>4.795.217,99 €</b>	<b>369.449,11 €</b>	<b>- €</b>	<b>- €</b>	<b>101.514,77 €</b>	<b>- €</b>	<b>1.257,12 €</b>	<b>1.714.880,51 €</b>	<b>2.632,55 €</b>	<b>- €</b>	<b>177.648,29 €</b>	<b>70.063,22 €</b>	<b>1.399,56 €</b>	<b>311.247,82 €</b>	<b>7.545.311 €</b>

**Nota:**

(\*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno)

(\*\*) O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente do aos suplementos remuneratórios do quadro 18.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	23.605,44 €
Abono de família	18.422,11 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	1.030,56 €
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	1.093.500,03 €
Outras prestações sociais	118.996,13 €
<b>Total</b>	<b>1.255.554 €</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente às prestações sociais do quadro 18.

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refetórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
<b>Total</b>	<b>0 €</b>

Nota: (\*)O total deste quadro deve ser igual ao total da coluna correspondente aos benefícios sociais do quadro 18.

**Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa, por género**

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	17	3	1	9	4		1	0		0	1	
	F	15	5	2	7	1		7	2		2	3	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	14		1	9	4		1			0	1	
	F	10		2	7	1		5			2	3	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	527		2	132	393		147			0	147	
	F	290		4	85	201		155			23	132	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

**Notas:**

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho

## Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	1
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	1
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	1



## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		
		0	0

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	463	0 €
Exames de admissão	29	
Exames periódicos	412	
Exames ocasionais e complementares	22	
Exames de cessação de funções	0	
Despesas com a medicina no trabalho		32.443 €
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

Incluir nas despesas com medicina no trabalho as relativas a medicamentos e vencimentos de pessoal afecto.

### Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho comissões	Intervenções das	Número
Reuniões da Comissão		0
Visitas aos locais de trabalho		4
Outras		0

## Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho reintegração profissional	Acções de	Número
Alteração das funções exercidas		1
Formação profissional		0
Adaptação do posto de trabalho		1
Alteração do regime de duração do trabalho		1
Mobilidade interna		0

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 06 Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais

Segurança e saúde no trabalho	Custos	Valor (€)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)		0,00 €
Equipamento de protecção (b)		30.249,72 €
Formação em prevenção de riscos (c)		0,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)		0,00 €

**Nota:**

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho.
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos.
- (c) Encargos na formação, informação e consulta.
- (d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

## QUADRO 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	20	13	820	19	872
Externas	7	26	101		134
Total	27	39	921	19	1.006

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade.
- acção externa, organizada por outras entidades.
- N.º de participações = n.º acções X n.º participantes.

## QUADRO 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Dirigente Superior a)	1		1	1
Dirigente Intermédio a)		3	3	3
Técnico Superior	2	9	11	11
Assistente Técnico	74	10	84	84
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)			0	
Assistente Operacional (Operário)			0	
Assistente Operacional (Outro)			0	
Informático		2	2	1
Pessoal de Investigação Científica			0	
Doc. Ens. Universitário			0	
Doc. Ens. Sup. Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Médico	8	1	9	9
Enfermeiro	29	3	32	32
Téc. Superior de Saúde			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Outro Pessoal b)	758	106	864	861
<b>Total</b>	<b>872</b>	<b>134</b>	<b>1.006</b>	<b>1.002</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

### Notas:

(\*) - Considerar o **total de acções realizadas** pelos trabalhadores, em cada grupo, cargo ou carreira.

(\*\*) - Considerar o **total de trabalhadores** que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (republicado pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

**Taxa de participação em formação** = Total de participantes em formação/Total de efectivos x 100

## QUADRO 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/	Horas dispendidas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior a)		10:00		10:00
Dirigente Intermédio a)			104:00	104:00
Técnico Superior		20:00	311:00	331:00
Assistente Técnico		3438:00	381:00	3819:00
Assistente Operacional (Auxiliar de Acção Médica)				0:00
Assistente Operacional (Operário)				0:00
Assistente Operacional (Outro)				0:00
Informático			42:00	42:00
Pessoal de Investigação Científica				0:00
Doc. Ens. Universitário				0:00
Doc. Ens. Sup. Politécnico				0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Médico		80:00	40:00	120:00
Enfermeiro		1488:00	120:00	1608:00
Téc. Superior de Saúde				0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0:00
Outro Pessoal b)	60097:00		4406:00	#VALOR!

### Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano.

a) Considerar apenas os cargos reportados, consoante os casos, ao regime definido pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (replicado pela lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto) ou no Código do Trabalho, bem como os cargos integrados nos Conselhos de Administração e Administradores Hospitalares.

b) Considerar o total de efectivos inseridos em outras carreiras ou grupos (Eclesiástico, por exemplo)

## QUADRO 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	226.065,52 €
Despesa com acções externas	38.514,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>264.579,52 €</b>

### Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento do serviço.



## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	513
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	1
Processos instaurados durante o ano	4
Processos transitados para o ano seguinte	2
Processos decididos - total:	4
* Arquivados	
* Repreensão escrita	1
* Multa	2
* Suspensão	1
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores nomeados

(2) - para trabalhadores em CTFP